DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 14 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 437.706.300-68 e RG nº 5027154383, residente na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia n° 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência do contrato n. 058/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo entra em vigor na data 12 de dezembro de 2015, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com término no dia **11 de Abril de 2016**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de vigência do contrato justifica-se pelo fato de haver a obrigatoriedade da vistoria feita pela Caixa Econômica Federal, a qual ainda não a fez, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 11 de Dezembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT
GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

_____
DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 89.104.632/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Débora J. S. Rios
Gestão de Contratos
CPF n.: 045.230.791-02

_____
Nome: Adriana M. R. Malvessi
Presidente da Comissão de Licitação
CPF n.: 966.824.341-20

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT